



*publicar-se e
anexar-se
18/05/89*

LEI Nº 1230

"Referenda e ratifica Convênio com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo".

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais, decretou, e, eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado em todos os seus termos, o Convênio de nº 264, firmado em 16 de Maio de 1988, entre a Prefeitura Municipal de Nova Lima e a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 2º - O objetivo do Convênio nº 264, mencionado no artigo anterior, era o de estabelecer e fixar uma cooperação mútua entre a Prefeitura e aquela Secretaria com vista à realização da 1ª etapa dos JIMI/88, JOGOS DO INTERIOR DE MINAS.

Art. 3º - A 5ª (quinta) via do Convênio nº 264, em anexo, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima,
17 de Maio de 1989

Iguatemy Corrêa
Iguatemy Corrêa

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO